



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 06 ao Contrato TRT n.º 012/2006**  
**PA N.º. 838/2005**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE E OS SERVIÇOS DE RESTAURANTE QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A FIRMA MARIA LUIZA C. M. ALBERTO – ME.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, inscrito no CNPJ/MF o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a firma **MARIA LUIZA C. M. ALBERTO - ME**, com sede na Rua M, quadra 17, casa 05, Parque Atenas – Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 05.083.102/0001 -31, representada, neste ato, pela Sra. **MARIA LUIZA COSTA MELO ALBERTO**, comerciante, Carteira de Identidade n.º 18685812001, SSP/MA e CPF n.º 432.234.003-20, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar o Termo Aditivo, de acordo com o despacho de fls. 363, do PA-838/2005 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o registro do novo valor a ser recolhido, via GRU, mensalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, o reajuste do preço dos produtos comestíveis comercializados na lanchonete/restaurante e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente Termo Aditivo averba-se ao valor da referida concessão o percentual de, aproximadamente, 33,57% (trinta e três



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

vírgula, cinquenta e sete por cento), a título de reajuste, com efeitos financeiros a partir desta data, passando a ser de R\$ 822,43 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três), o novo valor mensal do aluguel da concessão, e de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), o valor do Kg das refeições, incidindo o mesmo percentual no acréscimo dos preços dos lanches, cujos novos valores constam da tabela em anexo (fl. 362 do PA-838/2005).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, em 23 de fevereiro de 2006, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, compreendendo o período de 24 de dezembro de 2009 a 23 de março de 2010.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 23 de dezembro de 2009.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

**MARIA LUIZA COSTA MELO ALBERTO**  
**Maria Luiza C. M. Alberto - ME**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_